



**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

**SEBRAE/PA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELEÇÃO EMPRETEC**

**Belém, 13/01/2020**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

### **PREÂMBULO**

**O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará–Sebrae/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, 1461, Bairro do Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.050-350, torna público estarem abertas as inscrições do **Credenciamento para Facilitadores e Consultores Selecionadores EMPRETEC**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019 de 05 de julho de 2019 e no regulamento Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e desenvolvimento – UNCTAD órgão da Organização das Nações Unidas – ONU, licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae.

1. O EMPRETEC possui formato e metodologia fechada, pois foi desenvolvido no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, órgão da Organização das Nações Unidas – ONU e licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae, não sendo permitido alterar esse formato.
2. Como pré-requisito para se credenciar como Facilitador e Selecionador EMPRETEC o profissional deverá ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante e ter atuado como Trainee.
3. O Sebrae/PA será o responsável por realizar o processo de credenciamento para prestação de serviços de Instrutoria e Consultoria para Facilitador EMPRETEC e Consultor Selecionador EMPRETEC.
4. As inscrições serão realizadas pelo sistema de credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PA01/2020> e deverão ser enviadas para o endereço informado, juntamente com a documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

5. Fica assegurado ao Sebrae/PA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos ao credenciamento ou às pessoas jurídicas vinculadas.
6. O credenciamento não gera obrigação ao Sebrae/PA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houverem.
7. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos candidatos e pessoas jurídicas de vinculação, que deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo pelo sistema de credenciamento e pelo site do Sebrae/PA [www.pa.sebrae.com.br](http://www.pa.sebrae.com.br).
8. Os processos de credenciamento poderão ser fiscalizados, por amostragem, pelo Sebrae nacional.
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [candidatoempretec@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatoempretec@pa.sebrae.com.br) prazo para resposta é de 3 (três) dias úteis.

**Unidade de Gestão de Credenciados – UGC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	5
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....	5
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	6
4. VIGENCIA .....	7
5. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO .....	7
6. ETAPA 2 – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIFICAÇÃO.....	8
7. ETAPA 3 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/VALIDAÇÃO - CADASTRO DE EMPRESAS CREDENCIADAS .....	9
8. CRONOGRAMA .....	9
9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	11
10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .....	14
11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM VIAGENS .....	15
12. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO .....	17
13. RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL .....	19
14. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA E AOS PRINCIPIOS DO RLCSS .....	21
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO A – FICHA DE CADASTRO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC .....	23
ANEXO B – TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTRO SEBRAE/UF .....	26
ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	27
ANEXO D – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO E – VALORES DE HONORÁRIOS E FATOR DE CUSTEIO .....	29
ANEXO VI – REGIÕES DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/PA .....	30

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

### **1. OBJETO**

Este Edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o cadastro para prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria em regime de não exclusividade, de Facilitador e/ou Consultor Seletor EMPRETEC. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

### **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Só poderão participar do credenciamento de Facilitador e Consultor Seletor EMPRETEC os profissionais da área de instrutoria e consultoria que atenderem ao que segue:

#### **2.1.1. Facilitador EMPRETEC**

2.1.1.1. Ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante;

2.1.1.2. Ter atuado como Facilitador Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de facilitadores trainee, realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado com habilitação para atuar como Facilitador EMPRETEC;

2.1.1.3. Preencher, durante a vigência do edital, o cadastro no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seletores do EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PA01/2020>, apresentando documentação exigida - ANEXO A;

2.1.1.4. Comprovar vínculo com pessoa jurídica que tem por atividade principal a área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa.

#### **2.1.2. Consultor Seletor EMPRETEC:**

2.1.2.1. Ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante;

2.1.2.2. Ter participado como Consultor Seletor Trainee EMPRETEC, conforme regras vigentes do processo de formação de consultores seletores trainee,

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

realizado pela Universidade Corporativa Sebrae e ter recebido o certificado de Consultor Selecionador EMPRETEC;

2.1.2.3. Preencher, durante a vigência do edital, o cadastro no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PA01/2020>, enviando a documentação exigida no ANEXO - A;

2.1.2.4. Comprovar vínculo com pessoa jurídica cuja atividade principal é a área de instrutoria e/ou consultoria, como proprietário, sócio ou empregado da empresa.

### **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. Credenciamento de Facilitador EMPRETEC e/ou Consultor Selecionador EMPRETEC:**

##### **a) Etapa 1 – Inscrição**

Esta etapa é de responsabilidade do candidato ao credenciamento do EMPRETEC - Facilitador e/ou Consultor Selecionador, que deverá:

- Cadastrar-se no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC, no link: <http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PA01/2020>, preenchendo os dados solicitados conforme ANEXO A.
- Inserir no sistema a documentação exigida.

##### **b) Etapa 2 – Verificação de conformidade e Qualificação**

Esta etapa é de responsabilidade do Sebrae/PA que deverá:

- Avaliar os dados cadastrais e os documentos apresentados (Anexos A);
- Preencher no sistema de credenciamento a ata de avaliação – cadastro e qualificação técnica (modelo Anexo B) apontando o motivo da não aceitação do credenciamento, quando for o caso.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

### **c) Etapa 3 – Divulgação do resultado/Validação**

Esta etapa é de responsabilidade do Sebrae/PA que deverá:

- Validar no sistema o credenciamento do Facilitador e/ou do Consultor Selecionador EMPRETEC que atender as exigências do edital.
- Divulgar o resultado do credenciamento no sistema;

3.2. O processo de credenciamento se dará durante toda a vigência do edital e a verificação de conformidade e qualificação ocorrerá a qualquer tempo, ou com periodicidade definida, a critério do Sebrae/PA, dentro dessa vigência.

### **4. VIGENCIA**

4.1. A vigência deste edital será de 24 meses e o credenciamento do Facilitador e Consultor Selecionador EMPRETEC ocorrerá durante todo esse período.

4.2. Esse Edital poderá ser prorrogado a critério do Sebrae/PA.

### **5. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema de credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC, no link:  
<http://sgcempretec.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PA01/2020>, onde deverão ser inseridas as informações solicitadas e os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Sebrae/PA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

5.3. O credenciamento será realizado para Facilitador e Consultor selecionador EMPRETEC, natureza da prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria respectivamente, de acordo com o seu objeto social e/ou CNAE.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

5.4 A empresa indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com a empresa deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, e na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados.

5.5 Para os fins deste credenciamento, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.6 Após o credenciamento, a empresa credenciada poderá, dentro da vigência do edital, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados como Facilitador ou Consultor selecionador EMPRETEC no qual foi credenciado, observados os requisitos evidenciados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital.

5.7 O Sebrae/PA não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo de vigência do presente edital, por motivos de extravio ou atrasos durante o processo de envio dos documentos.

5.8. A verificação de conformidade e qualificação ocorrerá a qualquer tempo, a critério do Sebrae/PA, dentro dessa vigência.

5.9. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

### **6. ETAPA 2 – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIFICAÇÃO**

6.1. A etapa de verificação de conformidade e qualificação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento.

**6.2. Habilidade Jurídica:** a análise será realizada a partir dos documentos apresentados pela candidata, conforme estabelecido neste edital.

6.2.1 - Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC**

documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e/ou rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

**6.3 – Qualificação Técnica:** a análise será realizada a partir das comprovações de Certificado de participação no seminário EMPRETEC, certificado de Facilitador, certificado de Consultor Selecionador EMPRETEC apresentadas pelo candidato, conforme estabelecido no edital de credenciamento itens 2.1.1, 2.1.2.

6.3.1. Não será aceita declaração de participação em Seminário EMPRETEC. O Candidato deverá solicitar a 2<sup>a</sup> via do certificado ao Sebrae/UF onde participou do Seminário EMPRETEC caso não possua o documento.

6.3.2. Será aceito em caráter excepcional, uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Facilitador ou Consultor Selecionador EMPRETEC, assinada pelo Gerente e pelo gestor da coordenação estadual do EMPRETEC.

6.4. Todos os documentos deverão ser anexados via sistema:

- a) O Sebrae/PA não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo, dentre eles: ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Caso o candidato não consiga êxito no credenciamento, poderá, durante a vigência do edital (24 meses), participar novamente do processo, fazendo nova inscrição e aguardando a avaliação do Sebrae/PA (conforme item 3.2 acima).

## **7. ETAPA 3 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/VALIDAÇÃO - CADASTRO DE EMPRESAS CREDENCIADAS**

7.1. Todas as empresas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o Cadastro de credenciados Facilitadores e/ou Consultores Selecionadores do EMPRETEC, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

- 7.1.1. Todos os Facilitadores e Consultores Selecionadores EMPRETEC credenciados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e lograrem êxito no processo de credenciamento;
- 7.2. A empresa credenciada poderá solicitar inclusão de profissional, e deverá comprovar respectiva qualificação técnica conforme estabelecido nos itens 2.1.1, 2.1.2, bem como seu vínculo com a pessoa jurídica, conforme anexo A.
- 7.3. O profissional credenciado poderá prestar serviços à outra unidade do Sistema Sebrae, desde que o Sebrae/PA manifeste consentimento e não exceda o total de 128 horas de prestação de serviço mensal.
- 7.4. O Sebrae/PA não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser prestados por meio da transferência do cadastro de prestadoras de serviços.
- 7.5. A atualização dos dados cadastrais da empresa credenciada é de responsabilidade exclusiva desta e é condição para a continuidade da prestação dos serviços, sob pena de suspensão.
- 7.6. Após o credenciamento, a empresa poderá solicitar a alteração da habilitação, quando houver alteração da razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada em até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias corridos, ficando o cadastro inativo da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento.
- 7.7. Sempre que necessário, o Sebrae/PA, a qualquer tempo, promoverá diligências, podendo inclusive, solicitar às empresas credenciadas documentos complementares.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

### 8. CRONOGRAMA

	<b>PRAZO</b>
<b>Inscrição</b>	<b>De 13 a 31/01/2020</b>
<b>Resultado de Verificação de Conformidade e Qualificação</b>	Em até 20 (vinte) dias após o prazo de encerramento das inscrições
<b>Prazo para recurso</b>	48 horas, após o recebimento da notificação quanto ao resultado de Verificação de Conformidade e Qualificação
<b>Habilitação da empresa</b>	No momento em que receber a notificação com resultado “aprovado”

8.1. Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/PA, por meio do endereço eletrônico candidatosgcempretec@pa.sebrae.com.br.

8.2. Serão analisados recursos relacionados a avaliação para habilitação jurídica e qualificação técnica.

8.3. Ao encaminhar um recurso, o candidato deverá mencionar no assunto da mensagem o título “RECURSO CREDENCIAMENTO – FACILITADOR E/OU CONSULTOR SELECONADOR EMPRETEC”.

8.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

### 9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A contratação pelo Sebrae/PA do Facilitador ou Consultor Selecionador EMPRETEC para atuar em um Seminário EMPRETEC, seguirá um rodízio observando-se os princípios da igualdade e imparcialidade, conforme a indicação do sistema de credenciamento, a saber:

9.1.1 – Posição na fila (do 1º ao último);

9.1.2 – Regularidade fiscal da pessoa jurídica de vinculação do credenciado;

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

9.1.3 - Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio do credenciado: no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre os credenciados no rodízio;

9.1.4 – Máximo de 128 horas de prestação de serviço mensal.

9.2. Cumprido as regras do rodízio, o sistema disponibilizará os dados da pessoa jurídica vinculada ao credenciado que foi selecionada para a emissão do contrato de prestação de serviço.

9.3. A contratação do Facilitador e do Consultor Selecionador EMPRETEC será feita mediante contrato de prestação de serviço junto à pessoa jurídica de vinculação, com atividade principal na área de instrutoria e/ou consultoria.

9.4. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade dos documentos cadastrados no sistema, devendo ser apresentadas certidões negativas atualizadas no momento da contratação, e apresentação do Certificado/Declaração referente a capacitação da Modernização do Empretec atualizado se for o caso.

9.5. Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

9.6. A empresa credenciada indicará o profissional responsável pela execução do trabalho a ser contratado e o preposto.

9.7. Caso o profissional indicado esteja impossibilitado de executar o serviço contratado, a empresa poderá requerer por escrito e de forma motivada a substituição, desde que o profissional substituto tenha sido habilitado no presente edital para atuar conforme a necessidade da contratação, se Facilitador ou Consultor selecionador EMPRETEC, bem como apresente disponibilidade de agenda.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

- 9.8. Expirado o prazo para manifestação do aceite, sem que haja resposta da empresa, a consulta será encaminhada, à próxima empresa da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.
- 9.9. Ao recusar a contratação o credenciado passará a ocupar o último lugar na respectiva fila de distribuição dos serviços.
- 9.10. A empresa com prioridade no rodízio, ao deixar o prazo da contratação expirar será realocada ao final na respectiva fila de distribuição dos serviços.
- 9.11. Ao aceitar a contratação a empresa será realocada ao final da respectiva fila de distribuição de serviços.
- 9.12. O representante legal da empresa deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços no prazo, improrrogável, que for estabelecido pelo Sebrae contratante. O aceite da consulta pela empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente do Sebrae contratante para a celebração do contrato.
- 9.13. Tanto o Sebrae quanto a empresa poderão declinar da realização do serviço em até 03(três) dias úteis após a realização do aceite pela empresa credenciada, sem que haja ônus para nenhuma das partes.
- 9.14. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviço.
- 9.15. O contrato ou ordem de prestação de serviço estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da empresa contratada para a execução dos serviços.
- 9.16. O cancelamento do contrato ou ordem de prestação de serviço poderá ser requerido a qualquer tempo por ambas as partes, ficando estas sujeitas às regras abaixo descritas:

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELEÇÃO EMPRETEC**

- 9.16.1. Para cancelamentos ocorridos em até 15 (quinze) dias corridos antes da data contratada prevista para início da realização do serviço, aquele que der causa ao cancelamento (Sebrae ou pessoa jurídica credenciada), deverá uma indenização a outra parte no percentual de 5% do valor da contratação.
- 9.16.2. Para cancelamentos ocorridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos antes da data contratada prevista para início da realização do serviço, aquele que der causa ao cancelamento (Sebrae ou pessoa jurídica credenciada), deverá uma indenização a outra parte no percentual de 10% do valor da contratação.
- 9.16.3. Para cancelamentos ocorridos de forma injustificada durante o período contratado para realização do serviço, aquele que der causa ao cancelamento (Sebrae ou pessoa jurídica credenciada), deverá uma indenização a outra parte no percentual de 15% do valor do contrato, deduzido aquilo que foi executado;
- 9.16.4. Serviços que forem cancelados por sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior deverão ser avaliados individualmente, cabendo o reagendamento quando ambas as partes estiverem de acordo.
- 9.17. As pessoas jurídicas credenciadas poderão prestar serviços para qualquer Sebrae/UF ou para o SEBRAE, desde que o contratante justifique a utilização do banco de credenciados de outra UF.
- 9.18. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

### **10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 10.1. Objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados o Sebrae/PA irá registrar em local específico no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC**

Consultores Selecionadores do EMPRETEC, o desempenho do credenciado na realização de cada seminário para o qual foi contratado. Essa avaliação basear-se-á nas avaliações dos clientes externos, conforme previsto na metodologia do EMPRETEC.

10.2. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao credenciado, para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pela metodologia do EMPRETEC.

### **11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM VIAGENS**

11.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas deste Sebrae/PA.

11.2. O valor a ser pago ao credenciado obedecerá à tabela definida por este Sebrae/PA, sendo os montantes devidos depositados em conta corrente da pessoa jurídica de vinculação, mediante apresentação de nota fiscal e relatório da prestação de serviços ou registro no Sistema de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores do EMPRETEC.

11.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as seguintes informações: natureza e especificação dos serviços prestados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, especificação dos impostos, banco, n.º da agência e da conta corrente do prestador de serviço.

11.4. Os valores referentes ao pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados serão estabelecidos na forma do **anexo E** deste Edital.

11.4.1. Os valores a que se refere o item acima poderão sofrer alterações a qualquer tempo, a critério do Sebrae/PA, cabendo a este comunicar tais alterações às empresas credenciadas.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

11.5. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade demandante:

- a) Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, informando, caso haja isenções, se a empresa atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato (OPS); número ECM; localidade (município) da prestação dos serviços; valor total dos serviços com a dedução dos impostos devidos; e os dados bancários para o crédito (banco, números da agência e da conta corrente da empresa).
- a.1) Quando emitida eletronicamente, a nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente para o endereço eletrônico [nfe@pa.sebrae.com.br](mailto:nfe@pa.sebrae.com.br).
- a.2) A nota fiscal só deverá ser emitida após a conclusão do trabalho, entrega e aprovação do(s) relatório(s) do serviço pela unidade demandante.
- b) Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços.

11.6. Quando a empresa credenciada for convidada a prestar serviços a outro Sebrae/UF, os honorários e as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte ocorrerão conforme as normas internas do Sebrae contratante.

11.7. Caso haja necessidade de deslocamento para realização dos serviços contratados, as despesas com passagens aéreas, terrestres ou fluviais, assim como as despesas com hospedagem, alimentação e transporte serão custeadas pelo Sebrae/PA conforme **anexo E** deste Edital.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

### 12. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO

12.1. O Credenciado será descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae /PA;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae /PA, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização previa da instituição;

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECCIONADORES EMPRETEC**

- k) Articular parcerias em nome do Sebrae Nacional ou Sebrae /PA, ou Sistema Sebrae;
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae/PA;
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria/instrutoria;
- o) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- p) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na respectiva subárea de conhecimento;
- q) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado;
- r) Der causa ao cancelamento de serviços de forma injustificada por 3 (três) vezes.
- s) Descumprir 3 (três) vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle, se for o caso;

12.2. O Facilitador ou Consultor Selecionador EMPRETEC que for descredenciado pelos motivos acima ficará impedido de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12.3. A empresa será descredenciada na ocorrência de um ou mais incisos deste artigo, salvo na hipótese da alínea 'q', em que o descredenciamento ocorrerá apenas na respectiva subárea e natureza.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

12.4. Após o recebimento da Notificação de Descredenciamento o credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.5. O credenciado poderá ser suspenso, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae, por 3 (três) vezes consecutivas;
- d) Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses;
- e) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae/PA por mais de 6(seis) meses.
- f) Der causa ao cancelamento de serviços de forma injustificada por 2 (duas) vezes.

12.6. Após o recebimento da notificação formal a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.7. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12.8. A empresa credenciada poderá requerer ao Sebrae/PA, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC**

### **13. RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL**

13.1. A empresa credenciada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes durante a vigência deste edital.

13.2. A empresa credenciada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, durante a vigência deste edital.

13.3. A empresa credenciada se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00h às 05:00h, durante a vigência deste edital.

13.4. A empresa credenciada e o profissional por ela indicado se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como, a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC**

### **14. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA E AOS PRINCIPIOS DO RLCSS**

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato adotando posturas e ações baseadas nos princípios da ética, integridade e da moralidade, em observância ao Código de Ética do Sistema Sebrae ao qual se obriga a partir desta relação jurídica, estando a parte contratada igualmente ciente e munida de uma via em sua versão simplificada da cartilha do fornecedor , e também de acordo com os princípios aplicáveis ao sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae – RLCSS.

14.2. A empresa credenciada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

14.3. Nem o Sebrae/PA, nem a empresa credenciada não poderão dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado, ou de outra forma que não relacionada ao referido objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. O Sebrae/PA e a empresa credenciada se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

15.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

15.3. O credenciado poderá requerer ao Sebrae/PA, mediante solicitação formal, sua inativação temporária pelo prazo máximo de 60 dias, ou exclusão do cadastro.

15.4 Este credenciamento não estabelecerá obrigação do Sebrae/UF de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

15.5. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

15.6. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- Anexo A – Ficha cadastro e relação de documentos para o credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores EMPRETEC (aplicado também aos credenciados oriundos do SGC);
- Anexo B - Termo de Concordância de prestar serviços para outros Sebrae/UF;
- Anexo C - Termo de Confidencialidade.
- Anexo D - Declaração de Vedações para Credenciamento;
- Anexo E - Valores de Honorários e Fator de Custeio;
- Anexo F - Regiões de Atuação do Sebrae/PA;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

**ANEXO A – Ficha cadastro e relação de documentos para o credenciamento de Facilitadores e Consultores Selecionadores EMPRETEC.**

**1. CADASTRO:**

Nome do candidato ao credenciamento:

Nome da pessoa jurídica que possui vínculo:

CNPJ:

Tipo de vínculo:

Endereço:

Telefone:

Outros dados:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
a) Certificado de participação em Seminário EMPRETEC	Inserir cópia digitalizada no sistema;  Não será aceita declaração. Solicitar 2ª via do certificado ao Sebrae/UF onde participou do Seminário EMPRETEC, caso não possua o documento.
b) Certificado para atuar como Facilitador EMPRETEC (para Facilitador)	Inserir cópia digitalizada no sistema;  Será aceito em caráter excepcional uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Facilitador EMPRETEC, assinada pelo Gerente da unidade responsável pelo credenciamento de consultores do Sebrae/UF e pelo gestor estadual do EMPRETEC.
c) Certificado para atuar como Consultor Selecionador EMPRETEC (para Consultor Selecionador)	Inserir cópia digitalizada no sistema;  Será aceito em caráter excepcional uma declaração do Sebrae/UF, que comprove a situação de Consultor Selecionador EMPRETEC, assinada pelo Gerente e pelo gestor estadual do EMPRETEC.
d) Contrato social e alterações contratual da pessoa jurídica vinculada	Inserir cópia digitalizada no sistema;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado	Inserir cópia digitalizada no sistema;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	Inserir cópia digitalizada no sistema;
g) Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do Facilitador, ou Consultor Selecionador	Inserir cópia digitalizada no sistema;
h) Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica	Inserir cópia digitalizada no sistema;
i) Comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as	Inserir cópia digitalizada no sistema;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

Fazenda: Federal (tributos federais e dívida ativa da União),	Deverá constar o cabeçalho e/ou rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão o endereço eletrônico ou código de identificação eletrônica do documento.
j) Comprovantes de regularidade fiscal da empresa com a Fazenda: Estadual	Deverá constar o cabeçalho e/ou rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão o endereço eletrônico ou código de identificação eletrônica do documento em cópia simples.  As empresas que não estiverem sujeitas à inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado, ficam obrigadas a apresentar declaração negativa nesse sentido, expedida por órgão público competente ou a certidão emitida constando o número do CNPJ e com a informação “nada consta” (ou similar) no lugar do número de sua inscrição estadual.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
k) Comprovantes de regularidade fiscal da empresa com a Fazendas:  Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da empresa, na forma da lei,	Deverá constar o cabeçalho e/ou rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão o endereço eletrônico ou código de identificação eletrônica do documento em cópia simples.  As empresas isentas de inscrição municipal deverão anexar ao sistema o respectivo comprovante oficial, emitido pelo órgão competente.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
l) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.  Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
m) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
n) Termo de Confidencialidade (Anexo C)	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da empresa candidata.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
o) Declaração de vedações para credenciamento. (Anexo D)	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da empresa candidata.  Inserir cópia digitalizada no sistema;
p) Termo de Concordância para prestar serviços em outros Sebrae/UF. (Anexo B)	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da empresa candidata.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

	Inserir cópia digitalizada no sistema;
OBS: caso seja exigido, esteja apto (a) a apresentar cópia física dos documentos inseridos na inscrição.	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES  
SELECONADORES EMPRETEC**

**ANEXO B – TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTROS  
Sebrae/UF**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ [inserir nome da empresa], \_\_\_\_\_ [inserir natureza jurídica], com sede \_\_\_\_\_ [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) \_\_\_\_\_ [inserir nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ [inserir RG], expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ [inserir órgão expedidor], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ [inserir CPF], declaro concordar com a possibilidade de prestação de serviços para outros Sebrae/UF, com a finalidade de atuar como Facilitador e/ou Consultor Selecionador EMPRETEC.

[Cidade], [dia], de [mês], de [201x].

---

Nome e assinatura:  
[Representante legal da Empresa]

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

### ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A \_\_\_\_\_ [*inserir nome da empresa*], \_\_\_\_\_ [*inserir natureza jurídica*], com sede \_\_\_\_\_ [*inserir endereço completo*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ [*inserir CNPJ*], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) \_\_\_\_\_ [*inserir nome do representante legal*], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao Sistema Sebrae quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa, relativas à prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

*Cidade], [dia], de [mês], de [201x].*

---

Nome e assinatura:  
[*Representante legal da empresa*]

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

### ANEXO D – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [inserir nome do representante legal], responsável legal da [inserir nome da empresa], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Sebrae/\_\_\_ e do Sebrae contratante (a ser verificado no ato de recebimento da proposta para prestação de serviços);
- V. A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae;
- VI. A empresa a que represento não é credenciada em outra unidade do Sistema Sebrae, com o CNPJ informado para inscrição neste Edital;
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

*Cidade], [dia], de [mês], de [201x].*

---

Nome e assinatura:  
[Representante legal da Empresa]

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECONADORES EMPRETEC

### ANEXO E – VALORES DE HONORÁRIOS E FATOR DE CUSTEIO

Os honorários para Facilitador, Facilitador Líder e Consultor Selecionador EMPRETEC serão pagos de acordo com as demandas apresentadas tendo como referência a tabela abaixo:

EMPRETEC POR SEMINÁRIO		
SERVIÇO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Entrevista (Consultoria de 40 horas)	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
Facilitador Líder (instrutoria de 60 horas)	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
Facilitador (instrutoria de 60 horas)	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00

Vale ressaltar que os valores apresentados estão em conformidade com a Resolução DIREX Nº 012/2016 de 26 agosto de 2016, e pode sofrer alteração/atualização a critério do Sebrae/PA.

Quanto ao fator de custeio, este é devido à empresa quando esta prestar serviço em município fora de onde está localizada sua sede. Ele abrange as despesas de **transporte interno** (aquele ocorrido no local da realização do serviço), **alimentação e hospedagem** e não exige prestação de contas.

Seu cálculo acontecerá considerando a distância **em linha reta** entre a cidade sede da empresa que der o aceite e a cidade de realização do serviço, sendo o pagamento realizado de acordo com a tabela abaixo:

Distância de deslocamento	R\$/dia
até 50km	80,00
51 - 300km	220,00
acima de 300km	300,00

As despesas com passagens rodoviárias e fluviais serão integralmente reembolsadas pelo Sebrae/PA, mediante apresentação de recibo e/ou bilhete de passagem do sistema de transporte regular, devidamente **preenchido e sem rasuras**, autorizado pelo gerente da unidade demandante.

No caso das passagens aéreas, estas serão providenciadas diretamente pelo Sebrae/PA, que as entregará às empresas responsáveis pela execução dos serviços, procedimento este que será regido, em todos os seus termos, pelas normas internas do Sebrae/PA.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E CONSULTORES SELECIONADORES EMPRETEC

### ANEXO F – REGIÕES DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/PA

Nas áreas de abrangência territorial dos Escritórios Regionais do Sebrae/PA, estão inseridos os municípios a seguir discriminados:

- 1. Escritório Regional Araguaia:** Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, **Redenção**, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara.
- 2. Escritório Regional Baixo Amazonas:** Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, **Santarém** e Terra Santa.
- 3. Escritório Regional Caeté:** Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, **Capanema**, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Trauateua e Viseu.
- 4. Escritório Regional Capim:** Aurora do Pará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, **Paragominas**, Tomé-Açu e Ulianópolis.
- 5. Escritório Regional Carajás I:** Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, **Marabá**, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí.
- 6. Escritório Regional Carajás II:** Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, **Parauapebas**, Piçarra e Sapucaia.
- 7. Escritório Regional Guamá:** Bujaru, **Castanhal**, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta e Vigia.
- 8. Escritório Regional Marajó:** Afuá, Anajás, Bagre, **Breves**, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
- 9. Escritório Regional Metropolitana:** Ananindeua, **Belém**, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará.
- 10. Escritório Regional Tapajós:** Aveiro, **Itaituba**, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.
- 11. Escritório Regional Tocantins:** **Abaetetuba**, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia.
- 12. Escritório Regional Xingu:** Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Urucará e Vitória do Xingu.